

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 11**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 MAIO 2021**

---





# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE FUNCIONA COMO PRIVADA, A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO, NO DIA 7 DE MAIO DE 2021, PELAS 9 HORAS, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO E DO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

## I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

## II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Ordinária de dia 23 de Abril de 2021 (Ata n.º 10)

### Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- 2.1. Associação de Ciclismo da Beira Interior
- 2.2. Juntas e Uniões de Freguesia. Eleição para a Presidência da República 2021. Pagamento aos Membros das Mesas de Voto
- 2.3. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains
- 2.4. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco
- 2.5. Associação Cultural e Recreativa *As Palmeiras*
- 2.6. Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da ULS (NESMO)
- 2.7. Escuderia de Castelo Branco

### Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino – Procedimento por Lotes. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal e Aprovação de Minuta do Modelo de Anúncio para Publicação no DRE

### Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 4.1. Carma Maria Churro Baltazar Torres e Outros. Loteamento Urbano em Estrada Velha – Casadeira, Alcains. Alvará n.º 76/2003. Auto de Receção Definitiva de Obras de Urbanização
- 4.2. Certidões de Compropriedade
  - 4.2.1. Maria Catarina Marques Esteves Barata. Mata
  - 4.2.2. João Ricardo Lourenço Nunes. Sarzedas
- 4.3. Declaração de Caducidade de Processo de Licenciamento de Obras de Edificação
  - 4.3.1. LE-EDI 13/2016. João de Almeida Barata. Castelo Branco
  - 4.3.2. LE-EDI 109/2019. Albicasa – Sociedade de Construções, Lda. Castelo Branco
- 4.4. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Março de 2021 ©

### Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

- 5.1. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato
  - 5.1.1. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na EM 1224, Entrada do Louriçal do Campo
  - 5.1.2. Aquisição de Duas Viaturas Comerciais de Caixa Aberta e Cinco Lugares
- 5.2. Aplicação de Coimas em Processos Contraordenacionais
  - 5.2.1. Contraordenação n.º 37/2020 – Adelino Canha Penedo
  - 5.2.2. Contraordenação n.º 39/2020 – Maria José Santos Martins Oliveira



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 6 – PATRIMÓNIO

- 6.1. Aquisição Onerosa de Imóveis
  - 6.1.1. Prédios Urbanos. Artigos 126 e 143 em Salgueiro do Campo, de Acordo com Relatório de Avaliação de Técnico do Tribunal
  - 6.1.2. Prédio Rústico. Artigo 611-C em Lourçal do Campo, de Acordo com Relatório de Avaliação de Técnico do Tribunal
- 6.2. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

### Ponto 7 – CONTABILIDADE

- 7.1. 11.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 11.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021 ©
- 7.2. 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 12.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021 ©

### Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 8.1. Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Participações. Fase VIII
- 8.2. Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas. Minuta de Protocolo para Apoio aos Trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Imigrantes (GAE)
- 8.3. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Minuta de Protocolo das Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP)
- 8.4. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 30 de Abril de 2021 ©

### Ponto 9 – PAGAMENTOS

Comparticipação de Medicamentos

### Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

Suplemento de Penosidade e Insalubridade. Proposta

### Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 4 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

José Augusto Rodrigues Alves



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 11

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente José Augusto Rodrigues Alves, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Carrega Pio e os Senhores Vereadores Maria José Barata Baptista, Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Manuel Lista Semedo, Carlos Barata de Almeida e Hugo José dos Reis Lopes.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Hugo José dos Reis Lopes** solicitou a palavra para indagar sobre o serviço de obstetrícia do Hospital Amato Lusitano, mormente, sobre a deslocação de grávidas a Coimbra, feita através do serviço de transporte de pacientes em ambulância, para a realização de ecografias de acompanhamento. Ainda, reportando-se ao hospital e às obras de remodelação e ampliação, que implicava que alguns serviços, como o de Pediatria, estejam a funcionar em contentores, referiu que as mesmas já duram há muito tempo e perguntou para quando estaria prevista a sua conclusão. O **Senhor Vereador Carlos Almeida** solicitou a palavra para falar sobre o *Matadouro de Alcains*. Aludindo a que o futuro do território dependia das capacidades políticas locais e nacionais para inverter a tendência de despovoamento e a criação de novos postos de trabalho e frisando que os Senhores Vereadores do PSD não estavam ali em representação de empresários do setor, explanou que o *Matadouro de Alcains* era um equipamento importante e ímpar na sustentabilidade do território, porque criava quarenta e cinco postos de trabalho diretos e porque era o único matadouro existente na Beira Baixa, mas que o seu funcionamento também se prendia muito com questões de ordem ambiental. Depois de fazer esta contextualização, o Senhor Vereador afirmou que seria importante o Município contribuir para a viabilização da empresa, concretamente, no que toca aos procedimentos relativos às 'descargas' das suas águas residuais'. Segundo o Senhor Vereador, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

empresa tem feito um esforço financeiro para procurar fazer alguns reajustamentos relativos a algumas desconformidades que foram sendo identificadas ao longo dos tempos. Uma delas é a sua pretensão de fazer a ligação da sua ETAR ao 'coletor municipal'. Disse que a empresa estava disposta a pagar a contrapartida financeira envolvida e que a questão que trazia tinha a ver com o facto de perceber o 'porquê' de não se poder ajudar a empresa nesta sua pretensão, pois não estava em causa o prejuízo de ninguém ou as leis da concorrência – referiu o exemplo do matadouro de Aveiro que está, no seu entendimento, nas mesmas circunstâncias e já está a fazer as 'descargas' no 'coletor municipal'. Finalizou, solicitando alguma sensibilidade este assunto e, mais uma vez, relevando a importância do *Matadouro de Alcains* para a sustentabilidade da região. O **Senhor Presidente, José Augusto Rodrigues Alves**, referindo-se ao *Matadouro de Alcains*, informou que existiam contactos com o *Matadouro de Alcains* e que, inclusivamente, já tinha havido deslocações ao local. De seguida, concedeu a palavra à **Senhora Vereadora Maria José Batista**, na sua qualidade de Administradora dos Serviços Municipalizados, que confirmou os contactos havidos com a Oviger, SA e a existência de uma reunião com a Águas do Vale do Tejo, SA, a empresa que tem a incumbência das águas residuais deste setor. Explicou que a empresa responsável pelo *Matadouro de Alcains* tem de 'afinar' a sua ETAR, porque, no que se refere à 'entrega' de águas residuais, estas devem cumprir certos 'parâmetros obrigatórios'. Disse que havia um compromisso para a construção de um 'coletor' de ligação das águas residuais do matadouro ao 'coletor municipal' – que por sua vez canalizará as águas residuais à Águas do Vale do Tejo, SA –, sublinhando que, caso o 'coletor' construído não cumprisse obrigatoriamente os 'parâmetros' exigidos por lei, a Águas do Vale do Tejo, SA, poderia rejeitar a entrada na sua ETAR, das águas residuais. Explicou que estes procedimentos demoram o seu tempo e que a construção do 'coletor' deve ser muito bem analisada para evitar futuros vazamentos, lembrando que ali perto passa a Ribeira da Liria. Disse ainda que os Serviços Municipalizados não se podiam comprometer com *timings* e informou que isso já havia sido dito ao Senhor Artur Diogo, empresário da Oviger, SA. Contudo, comprometeu-se a fazer todos os possíveis para a celeridade dos procedimentos. Em relação às questões do Hospital Amato Lusitano, o **Senhor Presidente, José Augusto Rodrigues Alves**, informou que, no dia anterior, se havia deslocado ao hospital para a apresentação do robot de desinfeção, que já estava em funcionamento e cuja compra tinha sido aprovada pelo Órgão Executivo há uns meses atrás. Referiu que tinha tido oportunidade de falar com o Conselho de Administração do hospital, que nesse encontro se havia falado do Serviço de Obstetrícia e que lhe foi transmitido que estavam a tentar resolver a situação. Ainda, sobre as obras, referiu estar combinada brevemente uma deslocação ao hospital, para uma visita às mesmas e tratar de novos projetos para a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULSCB). Referiu que a ULSCB não era só o Hospital Amato Lusitano, que abrangia outras infraestruturas, e que os



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

novos projetos em que estavam a trabalhar, futuramente, viriam a uma reunião do Executivo. Quanto à Obstetrícia, ainda disse, que a realização dos exames de acompanhamento das grávidas era considerada uma situação crítica, que era necessário resolvê-la rapidamente e que se tinha disponibilizado para, com o Conselho de Administração, se deslocar a Coimbra para reunir com a Entidade Reguladora da Saúde (ERS). Terminou afirmando que a Câmara Municipal estaria sempre ao lado da ULSCB.

Não existindo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA**

Pelo Senhor Presidente foi presente a ata ordinária de dia 23 de abril de 2021 (Ata n.º 10) que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

##### **2.1. Associação de Ciclismo da Beira Interior**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 35.250,00, à Associação de Ciclismo da Beira Interior, destinado a comparticipar a realização de Campeonatos Nacionais de Estrada 2021, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

##### **2.2. Juntas e Uniãoes de Freguesia. Eleição para a Presidência da República 2021. Pagamento aos Membros das Mesas de Voto**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2975, de 05/05/2021, da Secção de Contratação Pública, com a relação de verbas a transferir para as juntas e uniões de freguesia do concelho de Castelo Branco destinadas ao pagamento dos membros das mesas de voto das Presidenciais 2021, realizadas em 24/01/2021, no montante total de € 21.031,65. Da informação, constam as seguintes verbas a transferir para as juntas e as uniões de freguesia: Alcains, a verba de € 1.038,60; Almaceda, a verba de € 778,95; Benquerenças, a verba de € 519,30; Castelo Branco (inclui membros das mesas de voto antecipado em mobilidade), as verbas de € 9.087,75; Lardosa, a verba de € 519,30; Louriçal do Campo, a verba de € 259,65; Malpica do Tejo, a verba de € 259,65; Monforte da Beira, a verba de € 259,65; Salgueiro do Campo, a verba de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

€ 519,30; Santo André das Tojeiras, a verba de € 1.038,60; São Vicente da Beira, a verba de € 1.298,25; Sarzedas, a verba de € 1.557,90; Tinalhas, a verba de € 259,65; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 1.038,60; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 519,30; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 519,30.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, transferir, para as juntas e as uniões de freguesia, as verbas destinadas ao pagamento dos membros das mesas de voto das Presidenciais 2021, realizadas em 24/01/2021, no montante total de € 21.031,65, repartido nas seguintes verbas: Alcains, a verba de € 1.038,60; Almeda, a verba de € 778,95; Benquerenças, a verba de € 519,30; Castelo Branco (inclui membros das mesas de voto antecipado em mobilidade), as verbas de € 9.087,75; Lardosa, a verba de € 519,30; Louriçal do Campo, a verba de € 259,65; Malpica do Tejo, a verba de € 259,65; Monforte da Beira, a verba de € 259,65; Salgueiro do Campo, a verba de € 519,30; Santo André das Tojeiras, a verba de € 1.038,60; São Vicente da Beira, a verba de € 1.298,25; Sarzedas, a verba de € 1.557,90; Tinalhas, a verba de € 259,65; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, a verba de € 519,30; União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo, a verba de € 1.038,60; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo, a verba de € 519,30; e União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a verba de € 519,30.

### **2.3. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 4.000,00, para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Alcains, destinado a compartilhar um apoio financeiro para as famílias carenciadas, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.4. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 50.000,00, para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, destinado a reforçar o protocolo celebrado, com a finalidade de assegurar em permanência os serviços de socorro às populações do Município de Castelo Branco, com retroativos a janeiro de 2021, nos termos de protocolo a celebrar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.5. Associação Cultural e Recreativa As Palmeiras**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 10.951,92, para a Associação Cultural e Recreativa *As Palmeiras*, destinado a compartilhar financeiramente a aquisição de um novo fardamento de Filarmónica Cidade de Castelo Branco, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.6. Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da Unidade Local de Saúde**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 500,00, para o Núcleo de Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica da ULS (NESMO), destinado a compartilhar financeiramente o evento de apresentação do núcleo, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.7. Escuderia de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, atribuir um subsídio de € 95.325,00, para a Escuderia de Castelo Branco, destinado a compartilhar financeiramente o desenvolvimento das atividades durante o ano 2021, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

## **Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Fornecimento de Refeições Escolares Confecionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino – Procedimento por Lotes. Proposta de Abertura de Procedimento Concursal e Aprovação de Minuta do Modelo de Anúncio para Publicação no DRE**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 2995, de 05/05/2021, da Secção de Contratação Pública – Aquisição de Serviços, propondo a abertura do procedimento por concurso público para o *Fornecimento de Refeições Escolares Confecionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Estabelecimentos de Ensino – Procedimento por Lotes*, pelo preço base € 789.661,50. e a aprovação da minuta do modelo do respetivo anúncio para publicação no Diário da República Eletrónico (DRE).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por concurso público para o *Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino – Procedimento por Lotes*, pelo preço base € 789.661,50 e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

Deliberou ainda, aprovar a minuta do modelo do anúncio para publicação no DRE.

### **Ponto 4 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **4.1. Carma Maria Churro Baltazar Torres e Outros. Loteamento Urbano em Estrada Velha – Casadeira, Alcains. Alvará n.º 76/2003. Auto de Receção Definitiva de Obras de Urbanização**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2, de 27/04/2021, da Divisão de Obras Particulares, relativa à *receção definitiva* das obras de urbanização do loteamento número processual 112/1998, sito em Estrada Velha – Casadeira, Alcains, licenciado pelo alvará n.º 76/2003, a requerimento de Carma Maria Churra Baltazar Torres e Outros. Da informação consta o seguinte texto: "Para cumprimento do disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, anexa-se o auto de receção definitiva elaborado pela comissão de vistorias, previsto no n.º 2 do mesmo artigo, a fim de que a Ex.ma Câmara delibere sobre o mesmo. Mais se informa que caso o Executivo delibere favoravelmente sobre a receção definitiva das obras de urbanização, deverá igualmente autorizar, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 54.º do mesmo diploma legal, a libertação do remanescente da garantia bancária número 00230003651820019, passada pela Caixa Geral de Depósitos, ainda existente e que é no montante de € 3.522,54".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a *receção definitiva* das obras de urbanização do loteamento número processual 112/1998, sito em Estrada Velha – Casadeira, Alcains, licenciado pelo alvará n.º 76/2003, a requerimento de Carma Maria Churra Baltazar Torres e Outros e autorizar, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação, a libertação do remanescente da garantia bancária número 00230003651820019, passada pela Caixa Geral de Depósitos, ainda existente e que é no montante de € 3.522,54.

#### **4.2. Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)**

##### **4.2.1. Maria Catarina Marques Esteves Barata. Mata**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Catarina Marques Esteves Barata, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 195, da secção 1B, da união de freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a favor de João Manuel Paiva Nunes e Maria Manuel Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **4.2.2. João Ricardo Lourenço Nunes. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado pela firma Dujolufa – Investimentos Imobiliários, Lda, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 177, da secção FZ, freguesia de Sarzedas, a favor de Carlos José dos Santos Almeida e Mercedes Cheira Benitez, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **4.3. Declaração de Caducidade do Processos de Licenciamento de Obras de Edificação**

#### **4.3.1. LE-EDI 13/2016. João de Almeida Barata. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 13/2016, de 29/01/2016, requerido por João de Almeida Barata, para proceder a obra de *edificação nova*, na Área de Localização Empresarial, Lote 67, em Castelo Branco. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 22/04/2021, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando estarem cumpridos os formalismos legais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 13/2016, de 29/01/2016, requerido por João de Almeida Barata, para proceder a obra de *edificação nova*, na Área de Localização Empresarial, Lote 67, em Castelo Branco.

#### **4.3.2. LE-EDI 109/2019. Albicasa – Sociedade de Construções, Lda. Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares referência LE-EDI 109/2019, de 26/06/2019, requerido por Albicasa – Sociedade de Construções, Lda, para proceder a obra de *edificação nova*, na Urbanização Granja Park, Lote A 112. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 22/04/2021, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando estarem cumpridos os formalismos legais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 109/2019, de 26/06/2019, requerido por Albicasa – Sociedade de Construções, Lda, para proceder a obra de *edificação nova*, na Urbanização Granja Park, Lote A 112.

### **4.4. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Março de 2021**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2591, de 29/04/2021, da Secção de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês março de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **Ponto 5 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

### **5.1. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contratos**

#### **5.1.1. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na EM 1224, Entrada do Louriçal do Campo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 19/04/2021, relativa à adjudicação da *consulta prévia* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na EM 1224, Entrada do Lourçal do Campo*, à empresa Serraua – Serviços & Construção, Lda, pelo montante de € 20.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 19/04/2021, relativa à adjudicação da *consulta prévia* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na EM 1224, Entrada do Lourçal do Campo*, à empresa Serraua – Serviços & Construção, Lda, pelo montante de € 20.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **5.1.2. Aquisição de Duas Viaturas Comerciais de Caixa Aberta e Cinco Lugares**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 19/04/2021, relativa à adjudicação do *curso público* para a *Aquisição de Duas Viaturas Comerciais de Caixa Aberta e Cinco Lugares*, à empresa Litocar Bi – Comércio Automóvel, SA, pelo montante de € 43.908,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 19/04/2021, relativa à adjudicação do *curso público* para a *Aquisição de Duas Viaturas Comerciais de Caixa Aberta e Cinco Lugares*, à empresa Litocar Bi – Comércio Automóvel, SA, pelo montante de € 43.908,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **5.2. Aplicação de Coimas em Processos Contraordenacionais**

#### **5.2.1. Contraordenação n.º 37/2020 – Adelino Canha Penedo**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que “a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas.” No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 05/04/2021: “Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 37/2020, contra o arguido Adelino Canha Penedo, com morada na Rua Papa João XXII, n.º 10, 6005-086 Alcains, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, ‘aos 13 dias do mês de novembro, do corrente ano de 2020, pelas 10:54 H eu António Gouveia, prestador de serviço destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua José Reis Sanches Júnior, n.º 17, 1º andar, 6005-070 Alcains, ter o Sr. Adelino Canha Penedo, com morada na Rua Papa João XXIII, n.º 10, 6005-086, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de colocação de contador ao cliente com o n.º 760803, local que não tinha cliente, constatamos que no lugar do contador existia uma ligação direta. Foi colocado o contador ao novo cliente, que possui contrato de arrendamento.’ Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: ‘Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;’ Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: ‘Constitui contraordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização dos Serviços Municipalizados; (...)’. Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 16 de novembro de 2020 e rececionada, a 25/11/2020, o arguido apresentou a seguinte defesa escrita: ‘Eu, Adelino Canha Penedo, vem muito respeitosamente, apresentar a sua defesa, o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos: 1. Eu, Adelino Canha Penedo, nego que tenha praticado a infração que me é imputada; 2. Impugna-se, por falso, que eu tenha praticado a contraordenação que me é imputada; 3. Mais se impugna



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

a genuidade de todas as fotografias juntas com a Informação/Auto de Vistoria, não sendo possível, através das mesmas aferir a que local se reportam e em que data foram registadas e tiradas as imagens suporte; 4. Sendo que, reitera-se que eu não pratiquei os factos constantes na Informação/Auto de Vistoria, pois não sei qual o benefício que poderia retirar de tais factos; Assim, 5. Não se compreende a presente Informação/Auto de Vistoria; 6. Sou forçado a acreditar que a Informação/Auto de Vistoria está incorreto. 7. Não reflete a verdade dos factos; 8. Importa repor a verdade, porquanto eu nunca pratiquei nenhuma infração; 9. Tendo sempre pugnado por uma conduta exemplar e dentro da legalidade! Concluindo, 10. Os factos descritos no auto de noticia não correspondem, em todo, à verdade. 11. Todos sabemos que a administração pública necessita de receitas, mas, ainda assim, continuamos a viver num Estado Social de Direito, pelo que as mesmas não podem ser obtidas a qualquer custo pelo que não mereço, pois, qualquer censura; Sem prejuízo do supra exposto. 12. Pela leitura da notificação fico sem saber que facto é merecedor de censura por minha parte e, pior, que norma violei, pois na minha residência tenho contador de água há vários anos tendo sempre pago as faturas a tempo e horas, pelo que nunca fiz uso indevido ou danifiquei qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais. 13. Fico assim sem saber qual a infração que em concreto me é imputada. 14. Assim, desde já invoco a nulidade da notificação suprarreferida por insuficiência dos elementos nela constantes, que me impedem e prejudicam o meu direito de defesa constitucionalmente consagrados. 15. Acresce ainda que, mesmo a punição a qualquer título, são insuficientes os factos narrados. 16. Tratando-se isso sim de uma mera descrição tabular sem qualquer referência fáctica que lhe permita preencher os conceitos de dolo ou negligência. 17. Aliás, a própria notificação, informação/auto de vistoria nem chega a esclarecer isso mesmo, ou seja, se a infração é imputada a título de dolo ou negligência. 18. O que por si só basta para a minha absolvição e arquivamento dos autos. Pelo exposto, Requer-se a Vossa Ex.ma Sra. Dra. Administradora o arquivamento da presente contraordenação, por ausência de base legal que fundamente a legitime a sua aplicação. Caso também assim não entenda, em face da reduzida gravidade da infração e da culpa deve a entidade instrutora substituir a coima por admoestação, nos termos do artigo 51 do Decreto-Lei 433/82 de 27/10, na sua atual redação.' Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Noticia, e provado pelos SMCB, na instalação n.º 42788 o contrato foi rescindido por falta de pagamento a 24/06/2016; 2 – Na instalação supra citada, existe uma dívida, dívida essa que deu origem à retirada do contador na referida instalação; 3 – A 12/11/2020 na sequência da celebração de um contrato de fornecimento de água para a referida instalação, sita na Rua José Reis Sanches Júnior, n.º 17, 1º andar, 6005-070 Alcains; 4 – No dia 13/11/2020, ao se efetuar o serviço de colocação de contador, por estes Serviços Municipalizados, constatou-se que no local do contador encontrava-se uma ligação direta, tal como mostra a fotografia anexa ao processo, e tal como se pode



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

visualizar o n.º em questão trata-se do 17. 4- Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as cláusulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. Em suma, 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 37/2020 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...) 3 – O arguido cometeu com a sua conduta um facto ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 1.500,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (art. 59º do Dec. Lei n.º 433/82 de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 29 de março de 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Adelino Canha Penedo, arguido no processo de contraordenação n.º 37/2020, a coima de € 1.500,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **5.2.2. Contraordenação n.º 39/2020 – Maria José Santos Martins Oliveira**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 05/04/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 39/2020, contra a arguida Maria José Santos Martins Oliveira, com morada na Rua Engenheiro Pires Marques, Lote 17ª, 1º dto., 6000-406 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, "Aos 14 dias do mês de dezembro, do corrente ano de 2020, pelas 09:59 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Engenheiro Pires Marques, Lote 17ª, 1º dto, 6000-406 Castelo Branco, ter a Sr.ª Maria José Santos Martins Oliveira, com residência na Rua Engenheiro Pires Marques, Lote 17ª, 1º dto, 6000-406 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização de contador por falta de pagamento ao cliente n.º 522210, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 02/12/2020, com a leitura de 2164 m3, constatou-se que o selo de fecho n.º 52644 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 2167 m3, foi retirado o contador e o ramal foi selado com o selo n.º 52675. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 14 de dezembro de 2020 e rececionada, com o auxílio da PSP a 19/01/2021, a arguida não apresentou qualquer defesa escrita. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 02/12/2020,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

por falta de pagamento do aviso de corte n.º 278915, com o valor de 28,34 €, com data limite de pagamento, 18/11/2020, rececionado no dia 30/10/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 365430 no dia 14/12/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 52644, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 2164 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 2167 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52675; 4- Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as clausulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 39/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 – O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 – A arguida cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação à arguida a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá a arguida ser notificada: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pela arguida (art. 59º do Dec. Lei n.º 433/82 de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 23 de março de 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Branco, aplicar a Maria José Santos Martins Oliveira, arguida no processo de contraordenação n.º 39/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **Ponto 6 – PATRIMÓNIO**

#### **6.1. Aquisição Onerosa de Imóveis**

##### **6.1.1. Prédios Urbanos. Artigos 126 e 143 em Salgueiro do Campo, de Acordo com Relatório de Avaliação de Técnico do Tribunal**

Pelo Senhor Presidente foi presente um relatório de avaliação que estabelece a base para negociação/aquisição por via do direito privado (amigável) de dois prédios, um com 96,00 m<sup>2</sup> de área implantação que está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 126, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1634/19391226, e outro com 50,00 m<sup>2</sup> de área de implantação que está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 143 da Freguesia de Salgueiro do Campo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 303/19870512. Tais prédios pertencem, em regime de propriedade plena, a Cabeça de Casal da Herança de José dos Santos Lourenço. Em tal relatório, o perito avaliador refere que, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, na atual redação republicada em anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, avalia-se o artigo n.º 126, em € 13.780,11 e o artigo 143, em € 12.440,06, num montante total de € 26.220,17.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de dois prédios urbanos em Salgueiro do Campo, pelos seguintes montantes: prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 126, da Freguesia de Salgueiro do Campo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1634/19391226, pelo valor de € 13.780,11; e, prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 143, da Freguesia de Salgueiro do Campo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 303/19870512, pelo valor de € 12.440,06. Os prédios são titularidade de Cabeça de Casal da Herança de José dos Santos Lourenço.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **6.1.2. Prédio Rústico. Artigo 611-C em Louriçal do Campo, de Acordo com Relatório de Avaliação de Técnico do Tribunal**

Pelo Senhor Presidente foi presente um relatório de avaliação que estabelece a base para negociação /aquisição por via do direito privado (amigável) de um prédio com 2.250,00 m<sup>2</sup> de área, prédio que está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 611 da secção C da Freguesia de Louriçal do Campo, e que encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 477/19980701, de que é titular, Henrique Manuel Dias Breia e que entretanto cedeu o referido prédio a Sophie Breia Penedo, que o Município pretende adquirir. Em tal relatório, o perito avaliador refere que, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18 de setembro, na atual redação republicada em anexo à Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, avalia-se o prédio pelo valor de € 10.875,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de um prédio com 2.250,00 m<sup>2</sup> de área, que está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 611 da secção C, da Freguesia de Louriçal do Campo, e que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 477/19980701, de que é titular, Sophie Breia Penedo, pelo valor de € 10.875,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

### **6.2. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2809, de 03/05/2021, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição do preço de € 24,00 à obra literária patrocinada pelo Município, *Sentimento Viageiro*, de António Salvado, edição 2021, para venda ao público.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição do preço de € 24,00 à obra literária patrocinada pelo Município, *Sentimento Viageiro*, de António Salvado, edição 2021, para venda ao público.

## **Ponto 7 – CONTABILIDADE**

### **7.1. 11.ª Alteração ao Orçamento e 11.ª às Grandes Opções do Plano/2021**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *11.ª Alteração ao Orçamento e 11.ª às Grandes Opções do Plano/2021*, na despesa, no valor de € 250.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 7.2. 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 12.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 12.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021, na despesa, no valor de € 50.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### Ponto 8 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### 8.1. Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Comparticipações. Fase VIII

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1815, de 14/04/2021, do Gabinete de Apoio À Presidência, que se transcreve: "Relativamente ao assunto supramencionado, e na sequência da verificação documental e avaliações urbanísticas efetuadas às candidaturas apresentadas, cumpre informar o seguinte:

1. Foram analisadas, pela ordem de entrada nos serviços, conforme disposto no n.º 1 do regulamento suprarreferido, as candidaturas devidamente instruídas, com toda a documentação verificada e julgada conforme; 2. Dessa análise, constatou-se que 14 candidaturas, concretamente as relativas aos processos descritos no mapa em anexo, estavam conformes, cumprindo os requisitos exigidos; 3. Foram identificadas as intervenções prioritárias a executar, assim como foi elaborado o respetivo mapa de trabalhos e estimativa orçamental, elementos que constam das respetivas fichas do edificado em cada processo; 4. Apresenta-se de seguida um mapa resumo da situação descrita:

Candidaturas conformes	14
Estimativa da comparticipação da CMCB	€ 133.129,70

Face ao exposto, propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017, que seja deliberado: aprovar o valor das comparticipações, de acordo com o seguinte mapa."

Processo n.º	Proprietário/Arrendatário	Freguesia	Comparticipação
2021/HCB-S/08	Celestino Martins Tomé	Sarzedas	7.995,00 €
2020/HCB-S/50	Diogo José Salgueiro Ribeiro	Castelo Branco	7.950,00 €
2021/HCB-S/16	Gaela Fazenda Gonçalves Mota	UF Escalos de Baixo e Mata	9.964,00 €
2020/HCB-S/55	Isabel Reis Lopes Sordo	Monforte da Beira	9.328,00 €
2021/HCB-S/22	João Lopes Fazenda	UF Escalos de Baixo e Mata	9.964,00 €
2021/HCB-S/14	João Nunes Antunes	Sarzedas	9.999,90 €
2020/HCB-S/53	José António Vaz	UF Freixial do Campo e Juncal do Campo	9.999,90 €
2020/HCB-S/34	José do Carmo Mateus	Castelo Branco	9.593,00 €
2020/HCB-S/26	José Roque Mateus	Sarzedas	9.999,90 €



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2021/HCB-S/19	Maria Guilhermina da Silva	UF Freixial do Campo e Juncal do Campo	9.434,00 €
2020/HCB-S/30	Maria José Afonso	UF Ninho do Açor e Sobral do Campo	9.964,00 €
2018/HCB-S/71	Maria Margarida de Carvalho Martins	Castelo Branco	9.010,00 €
2020/HCB-S/11	Maria Olinda Salvado dos Santos	Monforte da Beira	9.964,00 €
2020/HCB-S/54	Miguel Nunes Antunes Rodrigues	UF Freixial do Campo e Juncal do Campo	9.964,00 €
			133.129,70 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 9.º do Regulamento n.º 211/2017, aprovar o valor das comparticipações constantes do quadro transcrito, no montante total de € 133.129,70.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar os contratos de concessão de apoio financeiro ao *Habitar Castelo Branco Solidário – Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Habitações Degradadas. Regulamento n.º 211/2017. Fixação de Comparticipações. Fase VIII.*

### **8.2. Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas. Minuta de Protocolo para Apoio aos Trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Imigrantes (GAE)**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2905, de 04/05/2021, da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico, sobre uma minuta de protocolo de colaboração com a entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, que se transcreve: "Considerando que: No âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; Nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio ao Emigrante; Estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório; Estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar; Nos termos da alínea c) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas; A Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração Central que, por



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

força do Despacho n.º 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas; No quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional. Face ao exposto, junto se envia a V. Exa. a minuta do protocolo de colaboração para efeitos de aprovação." A minuta do protocolo é dada como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata identificada como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, que "regula, de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o Município, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Castelo Branco, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de *back-office* e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro".

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **8.3. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Minuta de Protocolo das Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP)**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma minuta do protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, que tem por objeto regular "as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente (EPI)". O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, que tem por objeto regular "as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente (EPI)".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### 8.4. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão de 30 de Abril de 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a entrada número 6169, de 07/05/2021, dando conhecimento das deliberações tomadas em sessão de 30 de abril de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### Ponto 9 – PAGAMENTOS

#### Comparticipação de Medicamentos

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Participação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas de reembolso dos medicamentos seguidamente discriminadas, totalizando o montante de € 7.552,24.

José Manuel Garnel	15,19	Jaquelina Maria Antunes	83,02	Margarida de Jesus Moura Amaral	59,79
João Pedro dos Santos	46,35	Simão Francisco Lourenço	42,31	António Pereira Amaral	5,36
Maria Brizida Gama	8,91	Maria Amélia Magueijo Castela	46,03	Maria José Moura Pires	75,71
Maria Alice Trindade Maria	9,47	João Ribeiro da Cruz	15,02	Alberto de Jesus Tomaz Pires	29,47
Piedade da Conceição Dias Felix	63,77	Maria Catarina	11,12	Celeste Maria Rodrigues Mateus	26,96
António Luís	11,96	Saudade Morgado Dias Damas	35,15	Adélia Gonçalves dos Santos	14,21
Ana Lurdes Marques da Silva Martins	25,34	António Damas	121,67	Maria Conceição dos Santos António	77,49
José Pires Martins	2,77	Maria dos Anjos Nunes Rodrigues	23,02	Alberto Gonçalves da Silva	56,44
Maria Lopes Marcelino	21,23	Maria Rosa Alves	20,57	José Pedro Nunes da Silva	33,17
Joaquim D'Oliveira Lourenço	28,52	Abílio Mateus	37,10	Maria Rosa Dias Freire	28,24
Dina Rosa Vicente	3,64	Maria de Fátima Martins Reixa	2,38	Etelvira Barata Pires	35,17
Daniel Fernandes	8,91	Américo da Conceição Nabais	17,72	Maria José Gregório Micaelo Sousa	57,17
Maria Emília Vilela Fernandes	59,88	Delminda Amélia Roque	29,18	Cassilda Lopes da Silva	40,73
João Afonso da Silva	7,88	Emídio Rodrigues Martins	26,48	João dos Reis	55,04
Isilda Beirão	13,58	Gregória Milheiro Barroso	10,89	Lúcia da Conceição Pereira Beirão	45,11
Maria Odete Martins Mendes	11,81	José Aristides do Espírito Santo Novo	26,43	Adriano Dias Beirão	46,49
Isabel Maria de Jesus Diogo	33,48	Maria Salomé Moreira dos Santos	4,86	Maria Carolina Martins Nunes	36,01
Francisco da Conceição Alves	1,96	Maria de Jesus Catarina	19,54	Ana Maria Duarte Paulo Amoroso	44,05
Otilia Veríssimo dos Santos Correia	30,98	Cecília Joaquim Marques Luís	8,30	José Martinho Amoroso	1,14
José Maria de Carvalho Correia	28,00	Maria da Conceição Afonso Rodrigues da Cruz	30,39	Isaltina dos Anjos Joaquim	19,01
Fausto Candeias da Silva	7,14	José André Lalanda Rodrigues da Cruz	30,47	António Marques Domingos	10,00
Maria Guilhermina da Silva	82,00	Maria da Conceição Firmino	27,92	Maria Delfina Lourenço Nunes	22,78
Joaquina Maria	14,72	Ismael Gonçalves	12,38	José Luís Nunes	53,58
Angelina Marques	52,72	António Afonso Lopes Rodrigues	30,38	Lurdes Nunes Teodoro Peres	43,16
Maria do Rosário	32,43	Maria Antónia Ferreira de Freitas Rolo	24,85	Leopoldina Ressurreição da Silva	16,00
Emília de Jesus	53,33	Alcides Augusto Couceiro Lourenço	15,12	Emília de Jesus dos Reis	29,22
Isilda Pires Freire	66,26	Lúcia Maria Rodrigues Lourenço	155,13	Manuel da Silva Afonso	8,78
Francisco António de Oliveira Pires	1,17	Augusta Mateus	38,84	António da Silva Luis	18,99
Maria Susete Martins Almeida	0,68	Gracinda Roque Afonso Martins	17,75	Julietta dos Anjos Cotovio	52,18
João Nunes Lourenço	70,07	João Ribeiro Martins	12,42	Maria José Coelho Batista	6,51
Graciosa Cipriano Francisco	55,55	Ascensão da Costa Luis	10,83	Maria Lourdes Amaral Duarte Patricio	10,44
José António Vaz	43,31	José dos Santos Duarte	65,15	Palmira da Conceição Mendes Lopes	26,60



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Maria do Nascimento Bispo	34,22	Catarina Vicente Barrete Mateus	21,68	Amadeu Nunes	58,60
Manuel António	15,78	Maria de Lurdes dos Santos	32,39	Joaquim José de Oliveira Amorim	28,25
Maria Vieira da Silva	11,58	Maria dos Anjos Marques Martins Rodrigues	61,54	Maria Adelaide Batista Leão Santos	6,03
Maria Capitolina Cleto Ferreira	29,35	José Joaquim Jorge	59,02	Joaquim dos Santos	19,06
Otilia Sousa	26,56	Feliciana da Costa Mileu Ambrósio	34,25	Maria Rosário S. Máximo Salgueiro	1,82
Maria da Conceição Agostinho	16,90	Assunção Duarte Figueira	22,22	João Roberto Salgueiro	113,69
José Lopes Nunes	14,83	Maria do Carmo Milheiro Mendes dos Santos	38,52	Simão Gonçalves Calmeiro	3,53
António Gregório Cabarrão	37,22	José dos Santos Rito	51,75	Alda de Jesus Silva Delgado	26,07
Francisco do Nascimento Duarte	12,11	Margarida Braz de Oliveira Ramalhinho	60,42	Fernando Mendonça Delgado	18,44
Ermelinda Augusto	15,61	Manuel Trindade Ramalhinho	87,50	Maria Helena Gama Salavessa	46,58
Conceição Nunes	21,16	Emília Rodrigues Gonçalves	10,29	Domingos Silva Peixoto	38,08
Maria de Lurdes	16,34	Ermelindo Manuel Casimiro	135,89	Maria da Glória Beirão Dias Barata	9,54
Noémia Rosa Patrício	41,99	Maria Pinheiro Aires dos Santos	34,09	Guilhermina Maria Ribeiro Mateus	21,46
Maria Júlia Antunes Ribeiro	68,60	Isabel Reis Lopes Sordo	5,64	Maria Conceição Ambrósio Patrício	28,49
Maria Prazeres Antunes	9,24	Isidro Ribeiro de Almeida	12,60	Maria do Carmo Coelho Galante	8,34
Eugénio Lopes Luís	157,09	Maria Benedita dos Santos Sequeira	59,08	Maria Guilhermina Silvestre Ramalho	34,19
Maria do Rosário dos Santos	31,68	Juliana Rosa Soares Conceição	44,26	José Ramalho	61,49
Maria Emilia Roque	66,05	Lúcio Almeida Conceição	13,30	Maria Madalena dos Santos Duarte	9,23
Ana Conceição Henriques	89,89	Maria da Conceição dos Santos Proença	20,74	José Joaquim Antunes	4,79
Maria Vicência Diabão	3,89	Pedro Carvalho	19,24	Maria Rosário R. Landa Morgado	18,77
Francisco José Pestana Sardinha	7,78	Mário dos Santos Marques	21,82	Adolfo César de Jesus Morgado	98,26
António João Pardal de Sá	26,73	Isabel Maria de Castro Almeida	36,99	Florentino Rodrigues Barata	27,77
Maria José Barata L. M. Silva Pires	130,58	Maria Lúcia Pires Esteves	53,69	Maria Manuel F. L. L. Castello Branco	31,17
Tomás da Silva Pires	9,15	Maria Adelaide Oliveira Lalandia da Silva	29,60	José das Neves Domingues	95,75
Maria Ribeira Marques	68,09	Herminia de Jesus Ferreira Cabeças	31,28	Maria José Rodrigues Varanda	48,47
Conceição de Jesus	52,30	José Salvado Ferreira	18,24	Joaquim Diogo Pedro	11,84
Maria Rosalina Lourenço Nunes	52,76	Gracinda Roque dos Reis Gonçalves	51,21	José Adriano Carvalho Martins	17,72
António Roque Martins	2,30	Joaquim Gonçalves	29,39	Carmina Reixa Antunes	10,14
Lúcia de Jesus Roque	73,05	Joaquina da Silva Barbosa	24,69	António José Robalo Fraqueiro	41,05
Deolinda de Jesus Afonso	18,14	Maria da Conceição do Rei Valério Gonçalves	13,25	Manuel Alves Oliveira	17,12
João Dias Gonçalves	11,75	José Fernando Ribeiro Gonçalves	3,03	Maria Isolina Ferreira dos Santos	23,93
Maria João Nunes Crespo	29,75	Maria Luisa Pires Afonso Rodrigues	10,20	José Pereira Nunes	12,04
Aurélio Mateus	79,34	Josefa D'Ascensão Diogo Peres	34,68	Maria Anunciação R. André Sargento	26,26
Silvina de Jesus Roque	8,40	Maria do Céu Gil Gaspar	53,63	Arlindo de Jesus Coelho da Silva	86,82
João Rodrigues Martins	37,57	Maria da Conceição Lopes	45,73	Carlos Silvestre Marques	38,03
Hélder de Deus de Oliveira Alves	7,38	Lucas dos Santos Pio	152,14	Maria Arminda de Jesus dos Santos	54,92
Maria José Antunes Proença	63,43	Maria José Carocha Teles Baltazar	58,23	Maria Conceição Roque	10,73
Francisco Marques Mendes	31,01	João dos Reis Baltazar	76,37	Joaquim Maria Ramos	17,69
Isabel Maria Pires Pereira Vilela	1,04	Francisco Ivo	19,55	Clara dos Santos	36,13
João Antunes Vilela	6,91	Maria Odete Castelo de Oliveira	17,47	Alda da Silva Duarte	11,58
Maria José Ramalhinho Santos Bráz	16,69	Manuel Duarte Semião	115,16	Maria Angelina Freire Duarte da Silva	14,27
Joaquim de Oliveira Lalandia da Silva	23,02	João Nunes Lourenço	15,94		

### Ponto 10 – RECURSOS HUMANOS

#### Suplemento de Penosidade e Insalubridade. Proposta

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta de *Suplemento de Penosidade e Insalubridade*:  
“Considerando: a) O disposto na alínea b) do n.º 3 e no n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/3014, de 20 de junho, em articulação com o n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, o qual aprovou o suplemento de penosidade e insalubridade; b) Que o dito suplemento deve ser pago aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que exercem funções no cemitério e executam procedimentos de inumações, exumações, trasladações e abertura e aterro de sepulturas, e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

integram o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, e ainda aos trabalhadores da mesma carreira/categoria afetos às áreas de recolha e tratamento de resíduos e efluentes, higiene urbana e saneamento, integrados no mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco; c) Que o suplemento será pago por dia de trabalho efetivamente prestado em condições de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou de degradação do estado de saúde; d) Que, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da LOE, o montante do suplemento dependerá do nível de penosidade ou insalubridade que for reconhecido em cada situação; e) Que no Relatório de Avaliação de Riscos Profissionais dos trabalhadores da Câmara Municipal afetos ao Cemitério Municipal, que se anexa como doc.1, a Interprev constatou que os mais expostos, em função de particularidades específicas da prestação de trabalho, designadamente de condições de risco, penosidade ou insalubridade, são os trabalhadores que desempenham as seguintes atividades/tarefas: a) Inumação; b) Exumação; c) Limpeza de ossadas; d) Trasladação; e) Inumação em nicho; f) Exumação em nicho; g) Cremação. f) Que, no que respeita aos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, no Relatório de Avaliação de Riscos Profissionais dos respetivos trabalhadores, o qual se anexa como doc.2, a Interprev referenciou como estando mais expostos a condições de risco, penosidade ou insalubridade, em função de particularidades específicas da prestação de trabalho, os trabalhadores da carreira/categoria de assistente operacional que desempenham atividades ou tarefas relacionadas com: a) Saneamento; b) Higiene, limpeza e recolha de resíduos sólidos urbanos. g) Que a Interprev, empresa que presta serviços em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, conclui no seu relatório, que se encontram no nível de alto risco, ou seja, o mais elevado previsto no artigo 24.º da LOE, as atividades desenvolvidas no Cemitério Municipal e nos Serviços Municipalizados nas áreas de saneamento e higiene, limpeza e recolha de resíduos sólidos urbanos; h) O levantamento feito pelos Serviços da Câmara Municipal e pelos Serviços Municipalizados, reportado aos respetivos mapas de pessoal, conforme os documentos em anexo (doc.3 e doc.4); i) Que, para cumprimento do dever referido na parte final do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, foram consultados o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional. Proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, e no uso da competência atribuída pelo n.º 3 do mesmo artigo, delibere o seguinte: 1 – Atribuir o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos seguintes trabalhadores, integrados na carreira geral de assistente operacional: 1.1 – Relativamente aos serviços municipais: Ao total de quatro (4) trabalhadores, sendo um (1) a recrutar, conforme a caracterização que resulta da informação que se anexa à presente proposta e se dá por reproduzida (doc.3), por referência



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ao respetivo mapa de pessoal; 1.2 – Relativamente aos serviços municipalizados: Ao total de sessenta e quatro (64) trabalhadores, sendo dez (10) a recrutar, conforme a caracterização que resulta da informação que se anexa à presente proposta e se dá por reproduzida (doc.4), por referência ao respetivo mapa de pessoal. 2 – Atribuir o nível de alto risco, ou seja, o mais elevado previsto no artigo 24.º da LOE, a todos os trabalhadores envolvidos. 3 – Aprovar o SPI pelo valor de 4,99€/dia, para todos os trabalhadores abrangidos que se encontrem na posição 11 da tabela remuneratória única, ou em posição inferior, e de 15% da remuneração base diária para os trabalhadores colocados na posição 12 ou superior da mesma tabela. Para efeitos da presente proposta, a qual carece de ser financeiramente sustentada, foram calculados os encargos totais a suportar no corrente ano com os suplementos remuneratórios de penosidade e insalubridade pela Câmara Municipal (doc.5) e pelos Serviços Municipalizados (doc.6), ficando o respetivo cabimento orçamental demonstrado pelos documentos que se anexam: Câmara Municipal – 4.610,76 € (doc.7); Serviços Municipalizados – 85.000,00 € (doc.8). Paços do Município, 5 de maio de 2021.” Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021, e no uso da competência atribuída pelo n.º 3 do mesmo artigo, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, o seguinte: 1 – Atribuir o Suplemento de Penosidade e Insalubridade (SPI) aos seguintes trabalhadores, integrados na carreira geral de assistente operacional: 1.1 – Relativamente aos serviços municipais: ao total de quatro trabalhadores, sendo um a recrutar, conforme a caracterização que resulta da informação que se anexa à presente proposta e se dá por reproduzida (doc.3), por referência ao respetivo mapa de pessoal; 1.2 – Relativamente aos serviços municipalizados: ao total de sessenta e quatro trabalhadores, sendo dez a recrutar, conforme a caracterização que resulta da informação que se anexa à presente proposta e se dá por reproduzida (doc.4), por referência ao respetivo mapa de pessoal. 2 – Atribuir o nível de alto risco, ou seja, o mais elevado previsto no artigo 24.º da LOE, a todos os trabalhadores envolvidos. 3 – Aprovar o SPI pelo valor de 4,99€/dia, para todos os trabalhadores abrangidos que se encontrem na posição 11 da tabela remuneratória única, ou em posição inferior, e de 15% da remuneração base diária para os trabalhadores colocados na posição 12 ou superior da mesma tabela. Para efeitos da presente proposta, a qual carece de ser financeiramente sustentada, foram calculados os encargos totais a suportar no corrente ano com os suplementos remuneratórios de penosidade e insalubridade pela Câmara Municipal (doc.5) e pelos Serviços Municipalizados (doc.6), ficando o respetivo cabimento orçamental demonstrado pelos documentos que se anexam: Câmara Municipal – 4.610,76 € (doc.7); Serviços Municipalizados – 85.000,00 € (doc.8).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 11 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 8 de abril:

Operações Orçamentais ..... € 39.410.900,61  
Operações Não Orçamentais ..... € 4.950,39

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E, não havendo mais assuntos a tratar pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião, eram 10 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário